

**CONSULTA FORMAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
SINGULARE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 16.841.067/0001-99
("Fundo")**

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL

Na qualidade de instituição administradora do **SINGULARE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.841.067/0001-99 ("Fundo"), a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, companhia com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 5º andar, CEP 01452-919, por meio deste instrumento:

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 11 de abril de 2023, encaminhou aos cotistas do Fundo a convocação para manifestação referente à destituição da prestadora de serviços de consultoria de investimento imobiliário e autorização para Administradora praticar todo e qualquer ato relativo à deliberação em nome do Fundo;
- b) Foram recepcionadas manifestações de voto perfazendo o montante de 27% (vinte e sete por cento) das cotas do Fundo;
- c) Por um lapso, tendo em vista o quórum em questão, o Termo de apuração, de forma equivocada, foi divulgado com aprovação das matérias da Ordem do Dia; e
- d) Nos termos do Regulamento e da legislação vigente, são necessários votos de 50% (cinquenta por cento) das cotas do Fundo, vez que o fundo apresentava menos de 100 (cem) cotistas na data da convocação.

RESOLVE: Informar que:

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas manifestações de voto de Cotistas representando, aproximadamente, 27 % das cotas emitidas do Fundo.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- a) Aprovar destituição da **REIT CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.604.329/0001-73 ("Consultora de Investimentos Imobiliários"), habilitada pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº. 9.888, para prestar os serviços de consultoria de valores mobiliários nos termos da Instrução CVM nº. 43, de 05/03/1985, na qualidade de Consultoria de Investimentos Imobiliários e refletir a deliberação em todo o Regulamento;
- b) Autorizar a Administradora a realizar todo e qualquer ato relacionado a deliberação acima; e

c) Aprovar a consolidação do Regulamento na forma do Anexo I.

Em oportuno: todas as menções decorrentes de qualquer legislação revogada foram suprimidas ou substituídas.

Item I)

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	TOTAL DOS VOTOS
27%	0%	0%	27%

Item II)

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	TOTAL DOS VOTOS
27%	0%	0%	27%

Item III)

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	TOTAL DOS VOTOS
27%	0%	0%	27%

Diante do exposto, a Administradora declara que as matérias constantes do item A ao C da ordem do dia foram **REPROVADAS**, tendo em vista que o quórum de 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas do Fundo não foi atingido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 17 de agosto de 2023.